



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº - 11068 , DE 28 DE dezembro DE 2020

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Redução de Desastres e insere o evento no Calendário Oficial do Município de Fortaleza, na forma que indica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

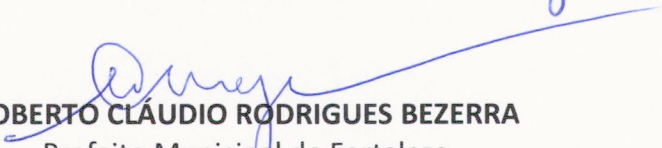
**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Redução de Desastres, que transcorrerá no mês de outubro, com início na primeira segunda-feira do mês.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput constará do Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

**Art. 2º** O planejamento das ações a executar durante a Semana Municipal de Prevenção e Redução de Desastres é de competência dos órgãos encarregados pela proteção e defesa civil no Município de Fortaleza.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE dezembro DE 2020.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza